



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 168/99

**CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT. Nº MA-866/91, por maioria de votos, resolveu: **RETIFICAR** os termos da Resolução Administrativa nº 028/99 para determinar que os efeitos financeiros da opção pelos 70% da Função Comissionada FC-05 de Oficial Especializado, incidam a partir de 20/8/97, data da publicação da decisão nº 481/97 do Colendo Tribunal de Contas da União. Vencidos os Exmos. Srs. Juízes **BENEDICTO CRUZ LYRA, SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS e TARCILA PRADO DE NEGREIROS MENDES**, que mantinham a referida Resolução em todos os seus termos.

Sala de sessões, 10 de agosto de 1999.

  
**ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA**  
Secretária do Tribunal Pleno

VISTO:

  
Juíza **VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO**  
Vice-Presidente do TRT da 11ª Região,  
no exercício da Presidência